



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 019/90 de 06 de fevereiro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

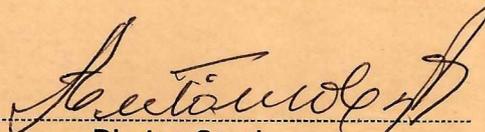
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no
valor de NCz\$49.725,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 12/90-Executivo de 05 de fevereiro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____



Diretor Geral

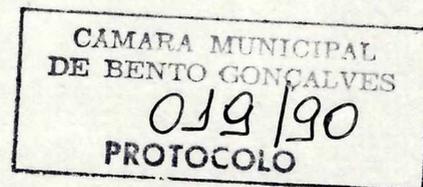
Lei n.º 1714



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 035-90/GAB

Bento Gonçalves, 06 de fevereiro de 1990.



Senhor Presidente:

Apenso encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei nº 11/90, 12/90, 13/90 e 14/90 que tratam da abertura de créditos suplementares.

O Projeto nº 11/90, autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de NCz\$ 64.810,20 para manutenção de creches, através da aquisição de gêneros alimentícios. Os recursos, ora destinados à Secretaria do Trabalho e Ação Social são oriundos de Convênio celebrado com a LBA/RS, em maio de 1989.

O Projeto nº 12/90, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de NCz\$ 49.725,00, terá cobertura através de recursos provenientes do Convênio com a FUNABEM, conforme Termo Aditivo de 06 de dezembro de 1989 e servirá para aquisição de alimentos para a manutenção de cinco Centros Ocupacionais, que atendem 650 crianças na faixa etária de 07 a 14 anos, em regime de extra-classe.

O Projeto nº 13/90, autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de NCz\$ 120.000,00, destinados à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Habitação. Os recursos, recebidos através de Convênio firmado com o Fundo Nacional de Saúde, destinam-se a aquisição de uma ambulância para atender os serviços de saúde do Município.

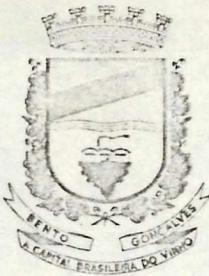
Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

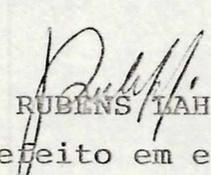
.....
OF. Nº 035-90/GAB

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 14/90, autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de NCz\$ 1.000.000,00, destinados a investimentos na execução do Programa Prômunicípio. A cobertura deste crédito será feita através de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com a CEF/BNH para execução de obras do Programa Prômunicípio.

Entendendo plenamente justificadas as propostas ora encaminhadas, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres edis, a votação das matérias inclusas em Regime de Urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, subcrevemo-nos,

Atenciosamente.


DR. RUBENS TAHAUDE
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *única (R.U)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 07/02/90.
DATA

João Carlos
Vereador

Carvalho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
NCZ\$ 49.725,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves em exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de
NCz\$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco
cruzados novos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814832.041 - Departamento de Trabalho e Ação Social
3.1.2.0 - Material de Consumo - 884 NCz\$ 49.725,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
suplementar suplementar que trata o artigo anterior, re-
cursos provenientes do Convênio de 15/09/89 (reajuste, período
de novembro e dezembro/89). Termo Aditivo ao Convênio de 06 de
dezembro de 1989, FUNABEM/MUNICÍPIO. Recursos para aquisição de
alimentos, manutenção de cinco Centros Ocupacionais, para aten-
der crianças (650), na faixa etária de 07-14 anos, em regime ex-
tra-classe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

Rubens Laude
DR. RUBENS LAHUDE
Prefeito Municipal em exercício

Boi

P A R E C E R

Processos nº 018, 019, 020 e 021/90

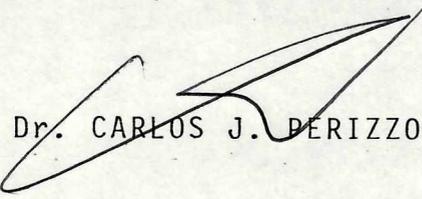
A Secretaria-Geral desta Casa solicita parecer desta Assessoria Jurídica aos projetos de lei nº 11, 12, 13 e 14/90, oriundos do Poder Executivo, todos eles tratando de abertura de créditos suplementares, para manutenção, com gêneros alimentícios, de três creches e cinco centros ocupacionais, para aquisição de uma ambulância e para a execução de obras do Programa PROMUNICÍPIO.

Os recursos para abertura dos créditos adicionais estão apontados no Art. 2º de cada projeto.

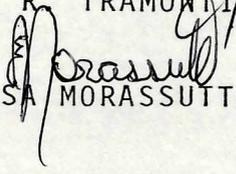
Não se verificam impedimentos de ordem legal. A técnica legislativa foi atendida, não havendo, portanto, óbices para a aprovação dos projetos de lei "sub-examen".

Este é nosso parecer, s. m. j.

Bento Gonçalves, 07/fevereiro/1990


Dr. CARLOS J. PERIZZOLO

Dr. PAULO R. TRAMONTINI


Dra. ELOISA MORASSUTTI

COMISSÃO *Constituições e Jurídica*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
019/90
Antonio Villa

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 019/90

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de NCz\$49.725,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei Nº 12/90, do Executivo, em Regime de Urgência, que "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 49.725,00 e dá outras providências", somos de parecer favorável pela sua aprovação, pois o mesmo atenda à Técnica Legislativa e à ordem Legal.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do Mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa.

mauro villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 019/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de NCz\$49.725,00 e dá outras providências.

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo de nº 019/90, projeto de Lei 12/90 de origem Executiva, que Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de NCz\$ 49.725,00 e dá outras providências, considerando a sua constitucionalidade e legalidade, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

Lirio Turri
LIRIO TURRI
Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI
Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
Membro